



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 18/11/2024 16:14:42.267 - MESA

RIC n.4184/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2024
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Solicita informações do Ministro da Educação, Senhor Camilo Santana, a respeito do Programa de incentivo financeiro-educacional do Governo Federal denominado “Pé-de-Meia”, bem como de seus respectivos desdobramentos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Educação, Senhor Camilo Santana, a respeito do Programa de incentivo financeiro-educacional do Governo Federal denominado “Pé-de-Meia”, bem como de seus respectivos desdobramentos.

Dessa forma, faz-se pertinente questionar o que segue:

- 1) Estudantes inscritos no Programa Pé-de-Meia estão inelegíveis para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM)? Caso afirmativo, há como solicitar a exclusão do programa de incentivo financeiro-educacional a fim de o estudante candidatar-se a uma Bolsa de Iniciação Científica? Qual o procedimento que deve ser adotado para este propósito caso seja do interesse do estudante?
- 2) O Programa Pé-de-Meia é de adesão automática para alunos cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)?
- 3) Quantos estudantes atualmente recebem o incentivo destinado pelo Programa? Existe previsão para que o Programa seja estendido a outras etapas educacionais além do Ensino Médio?
- 4) Ao longo do lançamento do Programa pode-se dizer que houve melhor aproveitamento dos estudantes em relação à frequência e resultados de exames e avaliações?
- 5) Quais são os critérios específicos que justificam a incompatibilidade entre o PIBIC-EM e o Programa Pé-de-Meia? Há uma política formal que determine que a participação em um programa dessa natureza inviabilize a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **CHRIS TONETTO** – PL/RJ

Apresentação: 18/11/2024 16:14:42.267 - MESA

RIC n.4184/2024

participação no outro?

- 6) Considerando que o PIBIC-EM e o Programa Pé-de-Meia têm objetivos diferentes, como se justifica que a participação em ambos os programas seja restrita, quando o foco de um não interfere no desenvolvimento acadêmico e científico promovido pelo outro?

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação visa esclarecer pontos importantes sobre o Programa de incentivo financeiro-educacional denominado “Pé-de-Meia”, bem como de seus respectivos desdobramentos.

O Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional voltado a estudantes matriculados no ensino médio público beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)¹. Referido Programa funciona como uma espécie de poupança destinada a promover a permanência e a conclusão escolar de estudantes nessa etapa de ensino.

Recentemente o nosso gabinete foi procurado por um grupo de estudantes do estado do Rio de Janeiro apresentando dúvidas sobre a compatibilidade entre a participação no Programa Pé-de-Meia e a concessão de bolsas de iniciação científica, como o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), o que precisa ser esclarecido.

Ante o exposto, solicitamos que sejam fornecidas as respostas aos questionamentos acima suscitados.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2024.

Deputada **CHRIS TONETTO**

PL/RJ

¹ Disponível em: [Pé-de-Meia — Ministério da Educação](#) - Acesso em 18/11/2024

